

PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE DEBÊNTURE SIMPLES, NÃO CONVERSÍVEL EM AÇÕES, DA ESPÉCIE COM GARANTIA REAL E COM GARANTIA FIDEJUSSÓRIA ADICIONAL, SEM GARANTIA REAL IMOBILIÁRIA, EM 04 (QUATRO) SÉRIES, PARA COLOCAÇÃO PRIVADA, DA MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA S.A.

Pelo presente instrumento particular, as partes:

- na qualidade de emissora:

1. MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Alameda Bela Aliança, nº 250, Jardim América, CEP 89.160-172, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Economia ("CNPJ/ME") sob o nº 05.289.609/0001-46, com seus atos constitutivos registrados perante a Junta Comercial do Estado de Santa Catarina ("Junta Comercial") sob o NIRE 42300053597, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Emissora").

- na qualidade de debenturista:

2. BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A., companhia securitizadora, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Fidêncio Ramos, nº 195, 14º andar, sala 141, Vila Olímpia, CEP 04.551-010, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.082.277/0001-95, com endereço eletrônico cesar@basesecuritizadora.com, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social ("Debenturista").

- na qualidade de fiadores:

3. ALEXANDRE MELCHIORETTO, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime de comunhão universal de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 20/R-2.254.779 expedida pela SSP/SC, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Economia ("CPF/ME") sob o nº 868.155.479-49, residente e domiciliado na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Pedro Moretto, nº 156, Bairro das Laranjeiras, CEP 89167-090 ("Sr. Alexandre");

4. MARCOS MELCHIORETTO, brasileiro, engenheiro civil, casado sob o regime da separação total de bens, portador da Cédula de Identidade RG nº 2.259.860-0 expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF/ME sob o nº 970.159.629-34, residente e domiciliado na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Júlio Roussenq Filho, nº 309, apto. 501, Bairro Jardim América, CEP 89160-196 ("Sr. Marcos");

5. DANIELA MELCHIORETTO, brasileira, empresária, solteira, portadora da Cédula de Identidade RG nº 7/C 3.164.571 expedida pela SSP/SC, inscrita no CPF/ME sob o nº 004.944.939-76, residente e

domiciliada na Cidade de Atalanta, Estado de Santa Catarina, na Rua Santa Catarina, nº 234, Centro, CEP 88410-000 ("Sra. Daniela"); e

6. SANDRI STERN & FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede na Cidade de Taió, Estado de Santa Catarina, na Avenida Franz Xavier Mainhardt, nº 545, Sala 03, Bairro Padre Eduardo, CEP 89190-000, inscrita no CNPJ/ME sob o nº33.320.944/0001-03, neste ato representada na forma dos seus atos constitutivos ("Sandri", e quando mencionada em conjunto com o Sr. Alexandre, Sr. Marcos e Sra. Daniela, doravante denominados "Fiadores").

- e, ainda, na qualidade de interveniente anuente:

7. ELANE DA SILVA MELCHIORETTO, brasileira, empresária, casada, portadora da Cédula de Identidade RG 2.622.901 expedida pela SESP/SC, inscrita no CPF/ME sob o nº 868.468.929-15, residente e domiciliada na Cidade de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua 15 de Novembro, nº 808, Centro, CEP 89160-015 ("Interveniente Anuente");

Quando referidos em conjunto, a Emissora, a Debenturista e os Fiadores serão denominados em conjunto "Partes" e, individualmente, "Parte").

CONSIDERANDO QUE:

(i) a Emissora, a Debenturista e os Fiadores celebraram em 18 de junho de 2021, a "*Escritura da 1ª Emissão de Debênture Simples, não Conversível em Ações, da Espécie com Garantia Real e com Garantia Fidejussória Adicional, sem Garantia Real Imobiliária, em 04 (Quatro) Séries, para Colocação Privada, da Melchiorretto Sandri Engenharia S.A.*" ("Escritura de Debêntures" e "Debêntures", respectivamente), a fim de financiar: (i) a expansão, desenvolvimento e/ou a realização de melhorias, incluindo quaisquer investimentos relacionados aos empreendimentos imobiliários listados no Anexo II da Escritura de Debêntures, a serem realizados pela Emissora, por meio das Empresas Melchiorretto (conforme definidas na Escritura de Debêntures), de sociedades de seu grupo econômico ou, ainda, em sociedades em que detenha participação societária ("Empreendimentos Alvo" e "Investidas", respectivamente); e (ii) o reembolso das despesas incorridas pela Emissora, pelas Empresas Melchiorretto e/ou pelas Investidas no desenvolvimento dos Empreendimentos Alvo, conforme listadas no Anexo V da Escritura de Debêntures ("Despesas Reembolso");

(ii) a Debenturista, por sua vez, subscreveu e integralizou a totalidade das Debêntures e se tornou a única titular das Debêntures, tornando-se credora de todas as obrigações, principais e acessórias, devidas pela Emitente no âmbito da Escritura de Debêntures. Ato posto, a Debenturista emitiu 04 (quatro) Cédulas de Crédito Imobiliário Integrais, por meio do "*Instrumento Particular de Emissão de Cédulas de Crédito Imobiliário sob a Forma Escritural e Outras Avenças*", em 18 de junho de 2021, para representar a totalidade dos Créditos Imobiliários (conforme definidos na Escritura de

Debêntures) oriundos da Escritura de Debêntures;

(iii) os Créditos Imobiliários (conforme definidos na Escritura de Debêntures) foram vinculados à emissão dos Certificados de Recebíveis Imobiliários ("CRI"), emitidos em 18 de junho de 2021, por meio da celebração do "*Termo de Securitização de Créditos Imobiliários das 2ª, 3ª, 4ª, 5ª, 6ª, 7ª, 8ª e 9ª Séries da 1ª Emissão da Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A.*";

(iv) os CRI foram distribuídos por meio de oferta pública com esforços restritos de colocação, aos investidores profissionais, pela **TERRA INVESTIMENTOS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 03.751.794/0001-13, na qualidade de coordenador líder dos CRI;

(v) conforme deliberações aprovadas na Assembleia Geral de Titulares dos CRI, realizada em 23 de maio de 2022, faz-se necessário adequar a redação de determinadas cláusulas da Escritura de Debêntures, por meio deste Primeiro Aditamento; e

(vi) as Partes dispuseram de tempo e condições adequadas para a avaliação e discussão de todas as cláusulas deste presente aditamento, cuja celebração, execução e extinção são pautadas pelos princípios da igualdade, probidade, lealdade e boa-fé.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente "*Primeiro Aditamento à Escritura da 1ª Emissão de Debênture Simples, Não Conversível em Ações, da Espécie Com Garantia Real e Com Garantia Fidejussória Adicional, Sem Garantia Real Imobiliária, em 04 (Quatro) Séries, Para Colocação Privada, da Melchiorretto Sandri Engenharia S.A.*" ("Primeiro Aditamento") que se regerá pelas cláusulas e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS DEFINIÇÕES

1.1. Termos: Os termos iniciados em letra maiúscula e não definidos neste Primeiro Aditamento têm o significado que lhes foi atribuído na Escritura de Debêntures.

1.1.1. Conflito de Termos: Todos os termos definidos no presente Primeiro Aditamento, se conflitantes com termos já definidos na Escritura de Debêntures terão os significados que lhes são atribuídos neste Primeiro Aditamento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Objeto: Este Primeiro Aditamento tem como objeto a inclusão de novos Empreendimentos Alvo, conforme listados no Anexo II do presente Primeiro Aditamento da Escritura de Debêntures, à Destinação de Recursos das Integralizações das Séries Posteriores (conforme definida na Escritura de

Emissão de Debênture). Estes novos Empreendimentos Alvo são: **(i)** o empreendimento imobiliário denominado "Avivah MS Residence Club", desenvolvido na modalidade de incorporação imobiliária, nos termos da Lei nº 4.591/64, no imóvel objeto da matrícula nº 61.074, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina; **(ii)** o empreendimento imobiliário denominado "Condomínio MS Tropicale Residence", desenvolvido na modalidade de incorporação imobiliária, nos termos da Lei nº 4.591/64, no imóvel objeto da matrícula nº 25.277, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina; **(iii)** o empreendimento imobiliário denominado "Residencial Hamburgo", desenvolvido na modalidade de incorporação imobiliária, nos termos da Lei nº 4.591/64, no imóvel objeto da matrícula nº 18.922, do Ofício de Registro de Imóveis e Hipotecas da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina; e **(iv)** o empreendimento imobiliário denominado "MS Smart Porto Belo", desenvolvido na modalidade de incorporação imobiliária, nos termos da Lei nº 4.591/64, no imóvel objeto da matrícula nº 32.991, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina ("Novos Empreendimentos" e "Novos Imóveis", respectivamente).

2.1.1. Destarte, será necessário: **(i)** alterar a Cláusula 3.5.1.1.1. da Escritura de Debêntures, de modo a especificar quais Empreendimentos Alvos foram objeto dos recursos decorrentes da 01ª (primeira) Série; **(ii)** adicionar as Cláusulas 3.5.1.1.2. e 3.5.1.1.3. à Escritura de Debêntures, em decorrência da adição dos Novos Empreendimentos; **(iii)** alterar o Anexo V da Escritura de Debêntures, atualizando o montante que compõe as Despesas Reembolso; **(iv)** especificar os Empreendimentos Alvo citados no item "e" da Cláusula 4.8.2. da Escritura de Debêntures; **(v)** adicionar os Novos Empreendimentos ao Cronograma Indicativo de Utilização dos Recursos, constante no Anexo IV da Escritura de Debêntures; **(vi)** alterar o Anexo VII da Escritura de Debêntures, afim de atualizar a lista da Relação de Empresas Coligadas/ Controladas pela Emissora; e, ainda, **(vii)** as Partes desejam renumerar a Cláusula IX da Escritura de Debêntures.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

3.1. As Partes neste ato decidem por alterar a Cláusula 2.4.1., de modo que passará a vigorar com a seguinte nova redação:

*"2.4.1. As Garantias definidas e descritas na Cláusula 4.13. adiante serão constituídas: (i) mediante o registro da presente Escritura perante a Junta Comercial e nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da sede ou domicílio das Partes, conforme aplicável, por meio da qual será formalizada a constituição da Fiança (abaixo definida), prestada pelos Fiadores para garantir o cumprimento das Obrigações Garantidas (abaixo definida); (ii) mediante a celebração e o registro, previamente a Data de Integralização, do "Instrumento Particular de Cessão Fiduciária de Recebíveis em Garantia e Outras Avenças", celebrado nesta data entre a Emissora, a Debenturista, a **MS Perequê Home Park Empreendimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 35.298.161/0001-98, a **Green Coast Residence***

Empreendimentos Ltda., inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.434.138/0001-46, a **MS Avivah Residence Club Empreendimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.437.255/0001-63 e a **MS Smart Porto Belo Empreendimentos Ltda.**, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 37.730.341/0001-22 ("Empresas Melchiorretto" e "Contrato de Cessão Fiduciária", respectivamente), no Cartório de Registro de Títulos e Documentos da sede ou domicílio das Partes, por meio da qual será formalizada a constituição da Cessão Fiduciária (conforme abaixo definida); e (iii) mediante a celebração e registro, previamente a Data de Integralização, nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos da sede ou domicílio das Partes, conforme aplicável, do "Instrumento Particular de Alienação Fiduciária de Ações em Garantia e Outras Avenças", celebrado nesta data entre a Debenturista, a Emissora, e os Fiadores, na qualidade de fiduciários ("Contrato de Alienação Fiduciária de Ações"), e posterior averbação de referida garantia fiduciária nos livros societários da Emissora."

3.2. Em razão do disposto no item "(i)" da **Cláusula 2.1.1** deste Primeiro Aditamento, a Cláusula 3.5.1.1.1. da Escritura de Debêntures passará a vigorar com a seguinte e nova redação:

"3.5. Destinação dos recursos

(...)

3.5.1.1.1. As Partes neste ato reconhecem que os recursos decorrentes da 01ª (primeira) Série serão destinados exclusivamente para fazer frente às Despesas Reembolso, bem como para desenvolvimento dos seguintes Empreendimentos Alvo: **(i)** empreendimento denominado "Green Coast Residence", desenvolvido na modalidade de incorporação imobiliária, nos termos da Lei nº 4.591/64, no imóvel objeto da matrícula nº 31.135, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Indaial, Estado de Santa Catarina ("Green Coast"); **(ii)** empreendimento denominado "Perequê Home Park", desenvolvido na modalidade de incorporação imobiliária, nos termos da Lei nº 4.591/64, no imóvel objeto da matrícula nº 19.028, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Franciny Beatriz Abreu, Estado de Santa Catarina ("Perequê"); e **(iii)** empreendimento denominado "Spazio Vitta", desenvolvido na modalidade de incorporação imobiliária, nos termos da Lei nº 4.591/64, no imóvel objeto da matrícula nº 63.550, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina ("Spazio Vitta" e, quando mencionado em conjunto com Green Coast e Perequê, doravante designados "Empreendimentos Alvo 01ª Série"), conforme as porcentagens previstas no Anexo IV à presente Escritura.

3.3. Em razão do disposto no item "(ii)" da **Cláusula 2.1.1.**, acima, as Partes desejam incluir a Cláusula 3.5.1.1.2., que vigorará com a seguinte redação:

3.5.1.1.2. *As Partes neste ato reconhecem que os recursos decorrentes da 02ª (Segunda) Série serão destinados ao desenvolvimento dos seguintes Empreendimentos Alvo: (i) Green Coast; (ii) Perequê; e (iii) Spazio Vitta.*

3.5.1.1.3. *As Partes neste ato reconhecem que os recursos decorrentes da 03ª (Terceira) Série serão destinados ao desenvolvimento dos seguintes Empreendimentos Alvo: (i) Green Coast; (ii) Perequê; (iii) Spazio Vitta; (iv) o empreendimento imobiliário denominado "Avivah MS Residence Club", desenvolvido na modalidade de incorporação imobiliária, nos termos da Lei nº 4.591/64, no imóvel objeto da matrícula nº 61.074, do 2º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Blumenau, Estado de Santa Catarina ("MS Avivah") ; (v) o empreendimento imobiliário denominado "Condomínio MS Tropicale Residence", desenvolvido na modalidade de incorporação imobiliária, nos termos da Lei nº 4.591/64, no imóvel objeto da matrícula nº 25.277, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Tijucas, Estado de Santa Catarina ("MS Tropicale") ; (vi) o empreendimento imobiliário denominado "Residencial Hamburgo", desenvolvido na modalidade de incorporação imobiliária, nos termos da Lei nº 4.591/64, no imóvel objeto da matrícula nº 18.922, do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Rio do Sul, Estado de Santa Catarina ("Hamburgo") ; e (vii) o empreendimento imobiliário denominado "MS Smart Porto Belo", desenvolvido na modalidade de incorporação imobiliária, nos termos da Lei nº 4.591/64, no imóvel objeto da matrícula nº 32.991, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Porto Belo, Estado de Santa Catarina ("MS Smart")"*

3.4. Conforme disposto no item "(iii)" da **Cláusula 2.1.1.** deste Primeiro Aditamento, resta alterado o "Anexo V" desta Escritura de Debêntures, que passará a vigorar com a redação que lhe foi conferida na versão consolidada desta Escritura de Debêntures, conforme Anexo I desta Primeiro Aditamento.

3.4.1. Em virtude do disposto na **Cláusula 3.4.** acima, também resta alterada a Cláusula 3.5.1.2., bem como a Cláusula 3.5.1.2.1. da Escritura de Debêntures, que passarão a vigorar da seguinte forma:

3.5.1.2. *As Despesas Reembolso representam 7,60% (sete inteiros e sessenta centésimos por cento) do Valor Total da Emissão, e serão destinados, nos termos desta Cláusula, única e exclusivamente, para o reembolso de gastos, custos e despesas, de natureza imobiliária e predeterminadas, já incorridos diretamente pela Emissora, pelas Empresas Melchiorretto e/ou pelas Investidas, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de encerramento da oferta dos CRI, diretamente atinentes à aquisição, construção e/ou reforma dos imóveis objeto desta Operação, observados os custos e despesas de reembolso referentes a cada um dos Empreendimentos Alvo."*

“3.5.1.2.1. *As Despesas Reembolso: (i) referentes à 01ª Série, somam o montante de R\$ 3.573.890,55 (três milhões, quinhentos e setenta e três mil, oitocentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos; e (ii) referentes à 03ª Série, somam o montante de R\$ 987.221,86 (novecentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e oitenta e seis), conforme discriminados no Anexo V.”*

3.5. Em razão do disposto no item **“(iv)”** da **Cláusula 2.1.1.** deste Primeiro Aditamento, será alterada a redação do item “e” da Cláusula 4.8.2. da Escritura de Debêntures, conforme segue abaixo:

“4.8. Forma de Subscrição e Integralização

(...)

4.8.2. *A 01ª (primeira) Série da Debênture será subscrita e integralizada pela Debenturista mediante a formalização da presente Escritura e a assinatura do respectivo Boletim de Subscrição, sendo certo que a Debênture será integralizada, pela Debenturista, em moeda corrente nacional, na data em que forem cumpridas cumulativamente as seguintes condições precedentes (“Data de Integralização da 01ª Série” e “Condições Precedentes”, respectivamente):*

(...)

(e) *conclusão satisfatória, a exclusivo critério da Debenturista, da auditoria jurídica realizada nos Empreendimentos Alvo 01ª Série, suas respectivas proprietárias, antecessores e os garantidores desta operação;*

3.6. As Partes decidem por alterar o Anexo II, o qual passará a vigorar conforme redação conferida na versão consolidada da Escritura de Emissão de Debêntures.

3.7. Conforme deliberado no item **“(v)”** da **Cláusula 2.1.1.** deste Primeiro Aditamento, os Novos Empreendimentos serão adicionados ao Cronograma Indicativo de Utilização dos Recursos constante no Anexo IV da Escritura de Debêntures, bem como as respectivas porcentagens de aplicação dos recursos nos Novos Empreendimentos, passando referido anexo a vigorar com a nova redação que lhe foi atribuída na versão consolidada da Escritura de Debêntures.

3.8. Em razão do disposto no item **“(vi)”** da **Cláusula 2.1.1.** deste Primeiro Aditamento, altera-se o quadro constante no Anexo VII da Escritura de Debêntures, retirando a empresa “Beton Mix Comércio de Concreto Ltda.” da lista de empresas coligadas/ controladas pela Emissora, passando a

vigorar com a redação que lhe foi conferida na versão consolidada da Escritura, conforme Anexo I ao presente Primeiro Aditamento.

3.9. Conforme deliberado no item “(vii)” da **Cláusula 2.1.1.** deste Primeiro Aditamento, as Partes decidem por renumerar a Cláusula IX da Escritura de Debêntures, conforme segue abaixo:

“CLÁUSULA IX – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.8. Foro

9.8.1. *As Partes elegem o foro da Comarca de São Paulo, Estado de São Paulo, como o único competente para dirimir quaisquer questões ou litígios originários deste instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.*

9.9. Assinatura Digital

9.9.1. *As Partes concordam que a Escritura será assinada digitalmente, nos termos da Lei nº 13.874/2019, bem como na Lei nº 14.063/2020, Medida Provisória 2.200-2/2001, no Decreto 10.278, e ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Para este fim, serão utilizados os serviços disponíveis no mercado e amplamente utilizados que possibilitam a segurança, validade jurídica, autenticidade, integridade e validade da assinatura eletrônica por meio de sistemas de certificação digital capazes de validar a autoria, bem como de traçar a “trilha de auditoria digital” (cadeia de custódia) do documento, a fim de verificar sua integridade e autenticidade. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), de tais documentos não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas nesta Escritura.*

9.9.2. *Em razão da assinatura digital será considerado como “data de assinatura”, “nesta data” e afins, a data em que o último signatário realizar sua assinatura, conforme indicada no relatório das assinaturas digitais, inclusive e especialmente, para fins de cumprimento de Condições Precedentes.”*

3.10. Por fim, as Partes desejam alterar a Cláusula 4.1.1.1. da Escritura, a qual passará a vigorar com a seguinte nova redação:

4.1.1.1. *Para os fins do disposto na presente Escritura, considerar-se-á como Data de Integralização da 01ª Série da Debênture o dia 04 de agosto de 2021.”*

CLÁUSULA QUARTA – DAS RATIFICAÇÕES

4.1. Ratificação: As Partes de comum acordo resolvem ratificar as demais disposições da Escritura de Debêntures que não foram expressamente alteradas por meio do presente Primeiro Aditamento, bem como consolidar a Escritura de Debêntures, passando esta a vigorar nos termos do Anexo I ao presente instrumento.

4.1.1. O presente Primeiro Aditamento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando-se as Partes e seus sucessores ao integral cumprimento dos termos constantes no mesmo, a qualquer título.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGISTRO

5.1. Registro: A Emissora se obriga a realizar, às suas expensas, a averbação deste Primeiro Aditamento nos Cartórios de Registro de Títulos e Documentos das sedes das Partes, no prazo máximo de até 20 (vinte) dias contados da data de assinatura do Primeiro Aditamento, o que deverá ser comprovado em até 02 (dois) dias corridos da obtenção dos registros.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Legislação Aplicável e Foro: Fica ratificado o disposto na Cláusula 9.8. da Escritura de Debêntures, sem prejuízo do disposto na **Cláusula 3.6.**, deste Primeiro Aditamento, sendo certo que todo litígio ou controvérsia originário ou decorrente do presente Primeiro Aditamento e da Escritura de Debêntures deverá observar o disposto na Cláusula 9.8.1. da Escritura de Debêntures.

6.2. Disposição Ilegal, Inválida ou Ineficaz. Caso qualquer das disposições deste Primeiro Aditamento venha a ser julgada ilegal, inválida ou ineficaz, prevalecerão todas as demais disposições não afetadas por tal julgamento, comprometendo-se as Partes, em boa-fé, a substituir a disposição afetada por outra que, na medida do possível, produza o mesmo efeito.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ASSINATURA DIGITAL

7.1. Assinatura Digital: As Partes concordam que o presente Primeiro Aditamento, será assinado digitalmente, nos termos da Lei nº 13.874, de 20 de setembro de 2019, bem como na Lei nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, no Decreto nº 10.278, de 18 de março de 2020, e ainda, no Enunciado nº 297 do Conselho Nacional de Justiça. Dessa forma, a assinatura física de documentos, bem como a existência física (impressa), não serão exigidas para fins de cumprimento de obrigações previstas neste Primeiro Aditamento.

7.1.1. Em razão da assinatura digital será considerado como “data de assinatura”, “esta data” e afins, a data em que o último signatário realizar sua assinatura, conforme indicada no relatório das assinaturas digitais.

O presente Primeiro Aditamento é firmado digitalmente, em uma única via, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo subscritas.

Rio do Sul, 23 de maio de 2022.

(O restante da página foi deixado intencionalmente em branco.)
(Página de assinaturas a seguir.)

(Página de assinaturas do Primeiro Aditamento ao Instrumento Particular de Escritura da 1ª Emissão de Debênture Simples, Não Conversível em Ações, da Espécie Com Garantia Real e Com Garantia Fidejussória Adicional, Sem Garantia Real Imobiliária, em 04 (Quatro) Séries, Para Colocação Privada, da Melchiorretto Sandri Engenharia S.A., celebrado entre a Melchiorretto Sandri Engenharia S.A., a Base Securitizadora de Créditos Imobiliários S.A., o Sr. Alexandre Melchiorretto, o Sr. Marcos Melchiorretto, a Sra. Daniela Melchiorretto, a Sra. Elane da Silva Melchiorretto e a Sandri Stern & Filhos Participações Ltda, em 23 de maio de 2022.)

DocuSigned by:
Alexandre

Assinado por: ALEXANDRE MELCHIORETTO 86815547949
CPF: 86815547949
Data/Hora de Assinatura: 27/05/2022 09:28:27 BRT

ICP

DocuSigned by:
Marcos Melchiorretto

Assinado por: MARCOS MELCHIORETTO 97015902934
CPF: 97015902934
Data/Hora de Assinatura: 28/05/2022 17:53:43 BRT

ICP

MELCHIORETTO SANDRI ENGENHARIA S.A.

DocuSigned by:

Cesar Augusto Ligeiro

Assinado por: CESAR REGINATO LIGEIRO 35645008807
CPF: 35645008807
Data/Hora de Assinatura: 02/06/2022 20:57:39 BRT

ICP

BASE SECURITIZADORA DE CRÉDITOS IMOBILIÁRIOS S.A.

DocuSigned by:

Alexandre

Assinado por: ALEXANDRE MELCHIORETTO 86815547949
CPF: 86815547949
Data/Hora de Assinatura: 27/05/2022 09:28:34 BRT

ICP

ALEXANDRE MELCHIORETTO

DocuSigned by:

Marcos Melchiorretto

Assinado por: MARCOS MELCHIORETTO 97015902934
CPF: 97015902934
Data/Hora de Assinatura: 28/05/2022 17:53:48 BRT

ICP

MARCOS MELCHIORETTO

DocuSigned by:

Daniela Melchiorretto

Assinado por: DANIELA MELCHIORETTO 00464493976
CPF: 00464493976
Data/Hora de Assinatura: 27/05/2022 07:57:12 BRT

ICP

DANIELA MELCHIORETTO

DocuSigned by:

Elane da Silva Melchiorretto

Assinado por: ELANE DA SILVA MELCHIORETTO 88848922915
CPF: 88848922915
Data/Hora de Assinatura: 27/05/2022 09:22:47 BRT

ICP

ELANE DA SILVA MELCHIORETTO

DocuSigned by:

MERLIZE STERN

Assinado por: MERLIZE STERN 61614857915
CPF: 61614857915
Data/Hora de Assinatura: 30/05/2022 15:53:54 BRT

ICP

SANDRI STERN & FILHOS PARTICIPAÇÕES LTDA.

TESTEMUNHAS:

1.

DocuSigned by:

Rodrigo Cattini

84CFE8E60B32426

Estado de Santa Catarina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Ituporanga - SC

Gabriela Justen - Oficial Interina

Rua Emilio Altemburg, 360, Sala 04 - Edifício Valle Sul, Centro, Ituporanga - SC, 88400-000 - (47) 3533-1782 - cartoriozgeesser@hotmail.com

2ª AVERBAÇÃO EM REGISTRO DE TÍT. E DOC. 072

Protocolo: 026687 Data: 31/07/2023 Livro: A-0013 Folha: 216
Registro: 024626 Data: 31/07/2023 Livro: B-139

Qualidade: Integral | Natureza: PRIMEIRO ADITAMENTO AO INSTRUMENTO PARTICULAR DE ESCRITURA DA 1ª EMISSÃO DE

Apresentante: RTDPJ BRASIL SC

Emolumentos: Averbação R\$ 108,82 FRJ R\$ 24,73, ISS R\$ 5,44 - Total R\$ 138,99

Recibo nº 117451

Selo Digital de Fiscalização do tipo Normal - GWC80058-RKLW

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br/>
Dou fé, Ituporanga - 31 de julho de 2023

Gabriela Justen
Gabriela Justen - Oficial Interina



DocuSigned by:

Sofia Kalil

CB1AC08B36244CD...

Serviço de Registro Civil, títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas
Gabriela Justen Oficial Interina
Rua Emilio Altemburg, 360 Sala 04 Cep 88.40000 Ituporanga SC
Fone 47 3533-1782




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITUPORANGA
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de
Ituporanga - SC
Gabriela Justen

RECIBO Nº 117451

Recebi de RTDPJ BRASIL SC (CNPJ: 59.841.148/0001-00)
Recebi a importância de : R\$ 138,99 (Cento e Trinta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)

Referente a Emolumentos: 1 ISS - R\$ 5,44, 1 Selo de Fiscalização Normal (GWC60058-RKLW), 1 Averbação de registro sem valor econômico - R\$ 108,82,
FRJ - R\$ 24,73. Total: R\$ 138,99
Registro 24626, livro B-139, folha 216

Ituporanga - SC, 31 de julho de 2023



Gabriela Justen
Oficial Interina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Ituporanga - SC - Rua Emilio Altemburg, 360, Sala 04 - Edifício Valle Sul, Centro Ituporanga - SC - CEP: 88400-000 - cartoriozgesser@hotmail.com - (47) 3533-1782
CPF:085.996.239-31



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO E COMARCA DE ITUPORANGA
Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das
Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de
Ituporanga - SC
Gabriela Justen

RECIBO Nº 117451

Recebi de RTDPJ BRASIL SC (CNPJ: 59.841.148/0001-00)
Recebi a importância de : R\$ 138,99 (Cento e Trinta e Oito Reais e Noventa e Nove Centavos)

Referente a Emolumentos: 1 ISS - R\$ 5,44, 1 Selo de Fiscalização Normal (GWC60058-RKLW), 1 Averbação de registro sem valor econômico - R\$ 108,82,
FRJ - R\$ 24,73. Total: R\$ 138,99
Registro 24626, livro B-139, folha 216

Ituporanga - SC, 31 de julho de 2023



Gabriela Justen
Oficial Interina

Ofício de Registros Cíveis das Pessoas Naturais e de Interdições e Tutelas, das Pessoas Jurídicas e de Títulos e Documentos do Município e Comarca de Ituporanga - SC - Rua Emilio Altemburg, 360, Sala 04 - Edifício Valle Sul, Centro Ituporanga - SC - CEP: 88400-000 - cartoriozgesser@hotmail.com - (47) 3533-1782
CPF:085.996.239-31